DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Vigilância Sanitária 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.295, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.001,40 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 52.001,40 (cinquenta e dois mil e um reais e quarenta centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

08- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS

15.452.0004 – Urbanismo

15.452.0004 3.023 – Obras em Galerias e Águas Pluviais

2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Vin

44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 52.001,40

Código de Aplicação – 100.231 – Contrato FEHIDRO nº 128/2024 – Galeria de Águas Pluviais

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 52.001,40 (cinquenta e dois mil e um reais e quarenta centavos), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.296, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 275.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

3 - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Colina

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

03 14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

031401 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512 0015 - Saneamento Básico

17 512 0015 2028 0000 - Manutenção Serviços Aut.Agua e Esgoto de Colina

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.297, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.050 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 800.000,00

Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 350.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.009, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.001,40 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.295, de 17 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 52.001,40 (cinquenta e dois mil e um reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 52.001,40 (cinquenta e dois mil e um reais e quarenta centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

08- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS

15.452.0004 – Urbanismo

15.452.0004 3.023 – Obras em Galerias e Águas Pluviais

2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Vin

4 4 . 9 0 . 5 1 – O b r a s e Instalações.....R$ 52.001,40

Código de Aplicação – 100.231 – Contrato FEHIDRO nº 128/2024 – Galeria de Águas Pluviais

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 52.001,40 (cinquenta e dois mil e um reais e quarenta centavos), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.295/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.010, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 275.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.296, de 17 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

3 - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Colina

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

03 14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

031401 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512 0015 - Saneamento Básico

17 512 0015 2028 0000 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.296/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.011, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.297, de 17 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.050 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 800.000,00

Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 350.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.212/25.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.297/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenação da Vigilância Municipal em Saúde de

Colina, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 09 de junho de 2026, o cadastro para a comercialização de Retinóides da empresa Farmácia Santa Izabel de Colina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.197/0001-95, com atividade econômica principal enquadrada no CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Observação: Dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (Retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; e Portaria CVS nº 10/2003.

A Coordenação da Vigilância Municipal em Saúde de Colina, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 09 de junho de 2026, o cadastro para a comercialização de Retinóides da empresa Droubi & Droubi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.374.602/0001-62, com atividade econômica principal enquadrada no CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Observação: Dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (Retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; e Portaria CVS nº 10/2003.

A Coordenação da Vigilância Municipal em Saúde de Colina, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 09 de junho de 2026, o cadastro para a comercialização de Retinóides da empresa D.J.B. Scuoteguazza Medicamentos – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.792.800/0001-50, com atividade econômica principal enquadrada no CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Observação: Dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (Retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; e Portaria CVS nº 10/2003.

A Coordenação da Vigilância Municipal em Saúde de Colina, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 09 de junho de 2026, o cadastro para a comercialização de Retinóides da empresa Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio – Dispensário de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 47.266.838/0001-95, com atividade econômica principal enquadrada no CNAE 8610-1/01 Atividades de Atendimento Hospitalar – Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências. Observação: Dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (Retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; e Portaria CVS nº 10/2003.

.....